

EDITAL N.º 306/2026

NOTIFICAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PRÉVIA DOS INTERESSADOS

Aida Teixeira Amado, Chefe da Divisão Administrativa e de Contraordenações da Câmara Municipal de Oeiras, no uso da subdelegação de competências que lhe foram atribuídas pelo despacho interno n.º 130/2026, dando cumprimento ao despacho do Sr. Vereador Armando Soares de 16/06/2026, que determinou o presente procedimento administrativo.....

FAZ PÚBLICO que, em conformidade com o n.º 1, do artigo 110.º do Código de Procedimento Administrativo, informa-se que o Sr. Vereador Armando Soares decidiu em 16 de junho de 2026, iniciar o procedimento administrativo de despejo relativamente a V. Exa., enquanto arrendatário(a) do fogo municipal sito na **Rua Gonçalo Afonso, n.º 2 – 1.º Esq. – Bairro dos Navegadores, em Porto Salvo.**

Nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, informa-se V. Exa. da proposta de decisão referente ao procedimento administrativo de despejo citado (documentos colocados sob a porta da habitação, para proteção de dados pessoais).

Neste âmbito, notifica-se V. Exa., que dispõe de um prazo de **10 dias úteis**, a contar da data da afixação do presente Edital, **para se pronunciar por escrito**, sobre as questões que constituem objeto do presente procedimento, bem como para requerer diligências complementares e juntar documentos.

Mais se informa que, o respetivo processo se encontra disponível para consulta nas instalações do **Departamento de Habitação Municipal, sito na Avenida Rio de Janeiro, n.º 50, Bairro do Pombal, em Oeiras**, todos os dias úteis, no horário compreendido entre as 10h00 e as 12h00 e entre as 14h00 e as 16h00.

E, para se constar se passou o presente e outros de igual teor, que vão ser publicitados nos lugares de estilo.

Paços do Concelho, 25 de junho de 2026

A CHEFE DE DIVISÃO

/FGO
INT-CMO/2026/14156
PROCESSO 500.10.421/2024/16

Os documentos reproduzidos, encontram-se sujeitos a restrições de acesso. De acordo com o disposto no artigo 26º da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, que define o Regulamento Geral de Proteção de Dados, conjugado com o artigo 6º n.ºs 5 e 8 da Lei 26/2016, de 22 de agosto, na sua atual redação, que define a Lei de Acesso a Documentos Administrativos, pode ser expurgada informação relativa a matéria reservada, nomeadamente, quanto à divulgação de alguns elementos nominativos, ou seja, que contenham dados pessoais de terceiros.